



PROJETO
ACELERAR 2013



tribunal
de justiça
do estado de goiás

REALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS / Gestão 2013/2015

Presidente

Desembargador NEY TELES DE PAULA

Vice-Presidente

Desembargador CARLOS ESCHER

Corregedora-Geral da Justiça

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

APRESENTAÇÃO

O Poder Judiciário do Estado de Goiás, em consonância com as transformações de responsabilidades socioeconômicas e ambientais vividas pela sociedade goiana, busca aprimorar a prestação jurisdicional para oferecer uma justiça com maior celeridade, eficaz e alinhada com os objetivos estratégicos 1, 6, e 4, do Plano Estratégico TJGO.

Atenta a essa nova realidade o TJGO, trabalha para atender as mais variadas demandas que lhe são apostas, de forma a obter e criar meios eficientes e eficazes para acelerar o julgamento de ações repetitivas, vez que estas constituem cerca de 46% do acervo de processos aguardando julgamento no Judiciário.

Acelerar é preciso. Caminhar, seguir em frente, adiantar-se, progredir dentro da estrutura judiciária de julgamento das ações repetitivas, eis o foco do presente projeto.



*O tempo não para.
As mudanças são
contínuas.
As inovações se tornam
necessárias.
O homem que olha para o
futuro cresce.*

1. OBJETIVO GERAL

O projeto visa criar um meio eficiente e eficaz de acelerar o julgamento de ações repetitivas no âmbito do Poder Judiciário de Goiás, visto que estas ações constituem cerca de 46% do acervo de processos no Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO). O projeto está alinhado diretamente ao objetivo estratégico nº 1 do Plano Estratégico do TJGO, que preconiza a efetividade nos trâmites judiciais e ao objetivo nº 6 de otimização das rotinas e procedimentos, melhorando a eficiência operacional da área judicial. O projeto impactará o objetivo nº 4 de responsabilidade social e ambiental, por tratar de ações de relevância social.

Serão consideradas inicialmente como “ações repetitivas” neste projeto as ações:

- revisionais,
- de executivos fiscais;
- previdenciárias;
- DPVAT;
- consignatórias;
- busca e apreensão;
- e reintegração de posse.

Caso posteriormente, sejam identificadas outras naturezas caracterizadas como “ações repetitivas” serão avaliadas e incluídas no projeto.

Para se atingir o objetivo, será criada uma Comissão de Enfrentamento das Demandas repetitivas no âmbito do Tribunal de Justiça (TJ), composta por 2 desembargadores que coordenarão as ações na esfera do 2º grau de jurisdição e comporão a comissão no primeiro grau: 1 juiz auxiliar da presidência, 1 juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), o juiz coordenador do núcleo de conciliação, 1 juiz lotado na capital e 1 juiz lotado no interior. Esta comissão coordenará todas as atividades desenvolvidas, irá desenvolver uma metodologia de trabalho e fluxograma de atividades a serem seguidos e propiciará as condições necessárias para execução.

Serão ainda criadas unidades de demandas repetitivas na capital e núcleos regionais nas cidades polos com pelo menos um juiz responsável indicado pela comissão. O número de juízes coordenadores irá variar em cada polo de acordo com o número de ações repetitivas na região.

A Comissão fornecerá como ferramenta o “ Sistema de Decisões Monocráticas (SDM)” para agilizar o trabalho das unidades nas decisões dos processos repetitivos. O sistema encontra-se em fase de desenvolvimento pela Diretoria de Informática (DI) e CGJ.

Além das ações citadas será realizado estudo de viabilidade para a criação de Câmaras Extraordinárias no TJGO para julgamento das questões de natureza repetitiva no segundo grau, nos moldes da Resolução 590/2013 do Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme modelo anexo.

O estudo abrangerá também a viabilidade de criação de uma unidade judicial no primeiro grau para julgamento destas demandas, composta por juízes de primeiro grau. A proposta é que a unidade receba os autos dos processos que se enquadrem como “ações repetitivas”, a critério do juiz da unidade judiciária onde for proposta a ação, nos moldes do funcionamento da unidade agrária do TJ de Santa Catarina, conforme modelo anexo.

As unidades envolvidas neste projeto são: juízes auxiliares da Presidência do TJGO, juízes auxiliares da CGJ, magistrados de primeiro e segundo grau, diretoria do Foro da Comarca de Goiânia, Diretoria Judiciária, Secretaria de Gestão Estratégica, Diretoria de Recursos Humanos, ASMEGO, OAB, Ministério Público, Procuradoria do Estado e dos Municípios e INSS.

1.1 Objetivos específicos

- 1.** Elaborar e aprovar o projeto;
- 2.** Constituir a Comissão de Enfrentamento das Demandas Repetitivas, com sua definição de seus respectivos membros e atribuições;
- 3.** Criar unidade de demanda repetitivas na capital e núcleos regionais nas cidades polos, com a definição dos respectivos coordenadores e a metodologia de trabalho e fluxograma de atividades a serem seguidos;
- 4.** Disponibilizar infra estrutura, pessoal e sistemas para a comissão e unidades;
- 5.** Sensibilizar e envolver unidades do TJGO e parceiros externos (ASMEGO, OAB, Ministério Público, Procuradoria do Estado e dos Municípios e INSS);
- 6.** Realizar estudo para criação de Câmaras Extraordinárias no TJ e de unidades específicas para esta demanda no primeiro grau;
- 7.** Definir indicadores, metas, e forma de acompanhamento mensal dos resultados.

2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

TEMA

Atuação institucional, Responsabilidade Social e Ambiental e Eficiência Operacional.

OBJETIVO ESTRATÉGICO

- 1** Ser efetivo nos trâmites judiciais.
- 4** Promover a responsabilidade Social e Ambiental.
- 6** Otimizar as rotinas e procedimentos.

3. JUSTIFICATIVA

O projeto foi motivado por um levantamento preliminar feito a partir de dados colhidos do SPG e Projudi, em que verificou-se que o Estado de Goiás tem 1.614.330 (Um milhão, seiscentos e catorze mil, trezentos e trinta) processos dos quais, 722.619 (Setecentos e vinte dois mil e seiscentos e dezenove) tratam-se de ações consideradas repetitivas. A partir deste dado foi possível identificar a natureza de processos que se multiplicam em série, sempre com o mesmo objeto, mesmo pedido e que culminam com o lançamento de sentenças semelhantes.

Essas demandas, embora repetitivas, tem o mesmo tratamento dispensado àquelas singulares, ou seja, que não se enquadram no conceito de repetitivas, e isto tem o potencial de trazer graves distorções a administração do TJGO.

Enfrentando as demandas repetitivas no varejo, sem uma estratégia de racionalização, perde-se em eficiência e corre-se o risco de aumentar desnecessariamente a estrutura de uma unidade judiciária. Por isto, a proposta trazida neste projeto com a missão de buscar novas formas de administrar este acervo, propondo meios de padronização, de gestão de processos e de comunicação com os grandes demandantes de forma que se consiga, em curto prazo, um maior resultado de produtividade com menor esforço e energia.

4. ÁREAS ENVOLVIDAS E ATRIBUIÇÕES

- 1.** Compete aos juízes auxiliares da Presidência:
 - Definir diretrizes do projeto;
 - Sugerir ao presidente instituição das comissões e unidades;
 - Indicar para o presidente possíveis magistrados para compôr as comissões e unidades;
 - Validar o uso do SDM;
 - Sensibilizar e envolver unidades do TJGO e parceiros externos (ASMEGO, OAB, Ministério Público, Procuradoria do Estado e dos Municípios e INSS).

- 2.** Compete aos juízes auxiliares da Corregedoria:
 - Auxiliar na sugestão dos nomes para compor a comissão e unidades;
 - Acompanhar o andamento do desenvolvimento do SDM.

- 3.** Compete à Diretoria de Informática:
 - Desenvolver SDM;
 - Apresentar para a comissão o sistema;
 - Prestar manutenção no sistema;
 - Treinar os envolvidos no sistema.

- 4.** Compete à Secretaria de Gestão Estratégica:
 - Auxiliar na elaboração do projeto;
 - Auxiliar na apresentação do projeto para o Presidente;
 - Levantar dados acerca das “ações repetitivas”;
 - Realizar estudo de viabilidade da implantação da Câmara e Unidade de 1º grau específicas para o assunto;
 - Elaboração das metas e indicadores e validar com a comissão;
 - Definir forma de acompanhamento.

- 5.** Compete ao Presidente:
 - Validar e autorizar início do projeto;
 - Instituir a comissão e as unidades;
 - Nomear participantes das comissões e das unidades.

- 6.** Compete à Diretora Judiciária:
 - Fornecer os recursos necessários para o projeto no segundo grau.

- 7.** Compete aos magistrados de primeiro e segundo grau:
 - Participar, quando forem convidados, nas ações inerentes da comissão e unidades.

- 8.** Compete ao Diretor do Foro da Comarca de Goiânia:
 - Apoiar a comissão na implantação da unidade em Goiânia;
 - Fornecer os recursos necessários a implantação.

- 9.** Compete à Diretoria de Recursos Humanos:
 - Disponibilizar servidores quando requisitado pela comissão e unidades,
 - Fornecer as condições necessárias para a execução de treinamentos necessários.

- 10.** Compete aos Parceiros Externos:
 - ASMEGO
 - OAB
 - Ministério Público
 - Procuradoria do Estado e dos Municípios
 - INSS

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com a realização deste projeto seja modernizada a gestão dos processos descritos aqui como ações repetitivas, influenciando de forma efetiva na redução da taxa de congestionamento e no aumento da eficiência e rapidez do Judiciário Goiano.